



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 06 de dezembro de 2021.

PC nº 242.12.2021

**Ref.: Of. 216/2021 – GP – Proc. CM nº 8262/2021 – Cota nº 25/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 190/2021**, de iniciativa do **Legislativo**, que altera a denominação do Viaduto Castelo Branco que liga a Avenida Prestes Maia à Avenida dos Estados e ao Bairro Santa Teresinha, para “Viaduto Antônio Possidonio Sampaio”, cumprenos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, o Viaduto Castelo Branco não é utilizado como endereço, mas é um viário conhecido e utilizado como referência no Município. Possui esta denominação há mais de 50 anos, oficializada através do Decreto nº 3.962, de 20 de setembro de 1967.

Importante destacar que a denominação atual consta em todos os Bancos de Dados do Município e é utilizada principalmente pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Destacamos ainda que o Viaduto Castelo Branco é um importante equipamento viário de acesso à Avenida dos Estados, que tem ligação com os demais municípios da região do ABC.

Salientamos, ainda, que a legislação municipal vigente, que trata da organização geral dos logradouros, Lei nº 512, de 26 de agosto de 1949, estabelece que para a substituição de denominação de logradouros, dentre outras regras, deverão ser conservados aquelas reconhecidamente tradicionais e populares e cuja antiguidade desaconselhe a mudanças:

**“Art. 3º - Nessas relações parciais deverão ser consignados os nomes que devem ser substituídos:**

.....  
b) quando forem de aplicação recente, **devendo ser conservados aqueles cuja antiguidade desaconselhe a mudança:**



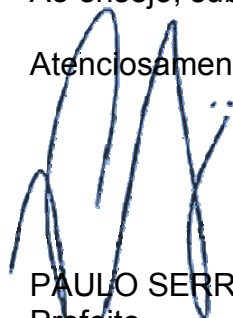
**c) quando os anteriores forem reconhecidamente tradicionais e populares;”**

Pelo acima exposto, somos contrários ao prosseguimento do projeto de lei apresentado.

Por derradeiro, somente a título de informação, quanto à denominação proposta, informamos que não há no Município de Santo André qualquer outro logradouro ou equipamento público que utilize o nome ora sugerido.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.